

Lei nº 015/79 de 21-11-79.
Orçamento do Executivo.

Súmula - Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de terreno de propriedade da municipalidade ao Lions Clube de Ibraiti e daí outras providências.

A Câmara Municipal de Ibraiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

= Lei =

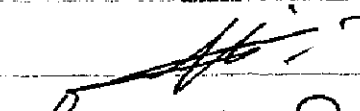
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal Autorizado a fazer a doação de um terreno de propriedade da Municipalidade, medindo 25,00 x 50,00 x 44,00 metros, situado à Rua Bernardo Sayão, ao Lions Clube de Ibraiti.

Parágrafo único - O terreno mencionado neste artigo, será destinado a construção da sede do Lions Club de Ibraiti, que se destinará também para as atividades do Centro Municipal de Ensino Profissionalizante - CEMEP e a construção de uma parque infantil ao seu redor.

Artigo 2º - Fica estabelecido um prazo de dois (2) anos para que o Lions Clube de Ibraiti inicie as construções mencionadas no parágrafo único do artigo primeiro desta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibraiti, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (21-11-79).


Levy Rosa dos Santos
Prefeito Municipal.